



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 25/03/09

Assessoria de Plenário

Requerimento nº RQ 1451/2009

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência: (Da Deputada Erika Kokay)

ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.

por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 26/03/09

Itamar Pinheiro Lima
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de pedido Informação ao Sr. Presidente do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis do Distrito Federal – IBRAM, sobre o assunto que especifica.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam solicitadas ao Sr. Presidente do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis do Distrito Federal – IBRAM, por intermédio da Mesa Diretora, as seguintes informações:

- 1) As providências que esse Instituto IBRAM tomou no sentido da implantação do Parque das Copaíbas, objeto de criação pela Lei nº 1.600, de 25 de julho de 1.997, alterada pela de nº 2.082, de 29* de setembro de 1.998;
- 2) As providências desse IBRAM no sentido da definição exata dos limites do Parque das Copaíbas bem como da elaboração do seu plano de manejo.

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1451/09
Fls. Nº 01 <i>Amle</i>

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROJ. 24-1451-2009 14513

2009/03/26

EG



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O Requerimento ora apresentado tem, pois, a finalidade de obter informações detalhadas que permitam uma correta avaliação do andamento das ações relativas à IMPLEMENTAÇÃO da Lei nº 1.600/97 e de sua alteração, que determina a implantação do Parque das Copaíbas, aí incluídas as providências de ordem ambiental.

Isso posto, e considerando o preceito da Lei Orgânica do Distrito Federal que assegura ao Parlamentar a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2009.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1451/09
Fis. Nº 02 <i>Paula</i>